ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 126/95 Data 27 / 11 /1995

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/95

- APROVA O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., PARA O ANO DE 1.996.

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 27 NOVEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 27.11.1995

PROTOCOLO: 27.11.1995

SESSÃO ORDINÁRIA:
27.11.1995

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 001

Of. Cam. no. 126/95 EXECHIM, 27 DE NOVEMBRO DE 1995

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião 27 NOVEMBRO 19 95
LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, **PROJETO DE LEI No. 068/95**, que **APROVA O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., PARA O ANO DE 1996.**

Na oportunidade apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 126/95 Data 27/11/95
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LUIZ ALBERTO BARELLA
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

Fls. 002

PROJETO DE LEI no. 068/95.

APROVA O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., PARA O ANO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É fixado em R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta mil reais) o Orçamento de Investimentos do Hospital Santa Terezinha Ltda., atendendo às seguintes metas:

I - Áreas a construir.....R$ 1.350.000,00;
II - Reformas gerais.....R$ 50.000,00;
III - Investimento em equipamentos e materiais permanentes.....R$ 870.000,00;
IV - Aquisição de imóveis.....R$ 80.000,00.

TOTAL.....R$ 2.350.000,00

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, serão utilizados recursos gerados pela própria Instituição, de transferência de outras esferas de governo ou de financiamentos, no montante de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinqüenta mil reais), e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de Transferências do Tesouro Municipal.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1996.

ERECHIM, 27 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

003

J U S T I F I C A T I V A

Em atendimento ao disposto no Art. 107, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, estamos submetendo à apreciação de Vossas Excelências o Orçamento de Investimentos da Sociedade de Economia Mista Hospital Santa Terezinha Ltda., que será anexo à Lei Orçamentária Anual e terá como objetivo a melhoria das instalações, máquinas e equipamentos daquela Entidade.

A presente proposta visa atender os problemas emergenciais da Instituição, agindo-se, tão somente, na reformulação dos imóveis existentes, e criando condições para que a mesma prossiga na execução de obras e aquisição de equipamentos necessários ao atendimento dos objetivos a que se destina.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

137/95 - ZB

Erechim, RS, 28 de Novembro de 1.995.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 27 de novembro/95, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 063/95
  Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, para o exercício de 1.996.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 066/95
  Autoriza o Poder Executivo, nos termos do Processo nº 3057/54, a escriturar o Lote nº 39,da Rua Assis Brasil, neste Município, ao Senhor Ivo Silva Pereira e sua esposa Noeli Maria Lima Pereira.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 067/95
  Autoriza doação de materiais implantados no Loteamento Vila Feliz, à Companhia Riograndense de Saneamento-CORSAN.
- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 068/95
  Aprova o Orçamento de Investimentos do Hospital Santa Terezinha Ltda., para o ano de 1.996.

Esta Presidência informa que os expedientes acima citados foram todos APROVADOS pelo Plenário.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

LUIZ ALBERTO BARELLA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Mod. DG. 05

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.743, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

APROVA O ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DO HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA., PARA O ANO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - É fixado em R$ 2.350.000,00 (dois milhões, trezentos e cinqüenta mil reais) o Orçamento de Investimentos do Hospital Santa Terezinha Ltda., atendendo às seguintes metas:

I - Áreas a construir.....R$ 1.350.000,00;
II - Reformas gerais.....R$ 50.000,00;
III - Investimento em equipamentos e materiais permanentes.....R$ 870.000,00;
IV - Aquisição de imóveis.....R$ 80.000,00.

TOTAL.....R$ 2.350.000,00

Art. 2o. - Para atender a despesa decorrente da presente Lei, serão utilizados recursos gerados pela própria Instituição, de transferência de outras esferas de governo ou de financiamentos, no montante de R$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinqüenta mil reais), e R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) de Transferências do Tesouro Municipal.

Art. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 1996.

ERECHIM, 28 DE NOVEMBRO DE 1995.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração